



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2016

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe e essa empresa ou interessado, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação ao e-mail: licitacao@crea-se.org.br

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social ou Nome da Proponente: _____

CNPJ n°. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos o presente Edital e encaminharei as informações acima através do e-mail licitacao@crea-se.org.br, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação nesta data.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**, por meio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 20/2016 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO Nº 12/2016**, em sua forma **PRESENCIAL**, que no local e horário adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, para o objeto deste Pregão, do tipo **Menor Preço Por Item**, mediante a condição estabelecida, no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONDIÇÃO

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: **AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Nº. 1710, BAIRRO CAPUCHO - CEP 49.080-190 – CENTRO ADM. GOV. AUGUSTO FRANCO - ARACAJU/SE**

DIA: 05 DE AGOSTO DE 2016.

HORÁRIO: 13h

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO GRÁFICA E EMBALAGEM DA REVISTA CREA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO correrão por conta da dotação orçamentária prevista do exercício financeiro de 2016:

6.2.2.1.1.04.09.01.044 – Impressos Gráficos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.1.1 No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados.

3.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado do contrato social (original ou cópia autenticada em Cartório) vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que esteja expresso os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social (original ou cópia autenticada em Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

4.5 A Proponente que não trouxer os documentos referentes ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

4.7 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

5.2 O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados, contendo as seguintes informações:

5.2.1 ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
ENVELOPE “A” – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE

5.2.2 ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE

6. DAS PROPOSTAS - ENVELOPE “A”

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o Menor Preço por item e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcado para a abertura da sessão. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇO”, na forma prevista no item 03 (três) do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2 Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinadas pelo representante legal e conter: Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo da proponente, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (se possível), número de referência deste pregão (Pregão Presencial Nº 12/2016) e menção ao CREA/SE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

6.2.1 Conter as especificações dos serviços em conformidade com o Anexo I, do presente Instrumento Convocatório;

6.3 No índice de preços ofertados estarão todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do serviço;

6.4 Prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.5 Declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, quando sua autenticidade não puder ser comprovada via Internet, ou por servidor do CREA/SE;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, o Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;;
- e) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

7.2.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014;

7.2.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.2, deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

7.2.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente do CREA/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014](#)).

7.2.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado ao Presidente convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitante.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos referidos serviços;

- a.1) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;
- b) Declaração do próprio licitante de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas do CREA/SE;
- c) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.5 Declaração Relativa à Trabalho de Menores:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

7.2.6 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.

7.2.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.

7.2.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

7.2.9 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 143/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.10 As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão está condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, exceto, se a Pregoeira e Equipe de Apoio achar conveniente.

7.2.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

7.2.13 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

7.2.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.

7.2.15 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.16 O Presidente do CREA/SE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2 Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3 Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento dos itens licitados, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

8.4 Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.7 A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 8.3 a 8.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

8.8 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

8.9 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.10 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.11 Será vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 8.8;

8.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.14 Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

8.15 A pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

8.16 Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

8.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item (ns) ofertado(s);

8.18 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

8.19 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.20 O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

8.21 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.22 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

8.23 Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.24 Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da pregoeira;

8.25 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora e encaminhado ao Presidente do CREA/SE para HOMOLOGAÇÃO, OU ANULAÇÃO, OU REVOGAÇÃO. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

9.3 Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 9.1, é facultada ao CREA/SE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

10. DOS PRAZOS E DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea.

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;

Parágrafo Primeiro: Ao CREA/SE fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei nº. 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme os serviços, com apresentação de:

12.1.1 Nota Fiscal, Recibo, Certidão de: FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751/2014 de 02/10/2014 e Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhista - CNDT, na Tesouraria deste Regional.

13. – DO DIREITO DE PREFERENCIA:

13.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, conforme segue:

13.1.1 Identificar-se-ão as propostas, ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

13.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 8.1.1 mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3 A não apresentação de proposta no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no subitem 13.1.1 para o exercício do mesmo direito.

13.1.4 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações das propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do CREA/SE, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta;

14.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2 A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com as esferas Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

15.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Atendimento ao Público do CREA/SE, no horário das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

15.1.2 O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser, requeridas por escrito, a pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação do CREA/SE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

15.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o seu recebimento;

15.1.4 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente;

15.2 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.3 Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.4 A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no setor de Atendimento ao Público do CREA/SE, nos prazos estabelecidos, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

15.7 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

15.9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da contratada o previsto no Termo de Referência constante no Anexo I deste instrumento convocatório;

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

b) Efetuar os pagamentos à contratada;

c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

a) Providenciar por sua inteira responsabilidade as licenças necessárias e alvarás expedidos por repartições competentes para a realização do evento;

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

III. Manter sediado junto à contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

IV. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

V. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

VI. É também de sua inteira responsabilidade as despesas com lanches, almoços, e outras despesas geradas para acomodar os profissionais que executarem os serviços.

17. CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, onde estarão detalhados o serviço e a quantidade para entrega, a ser encaminhada à contratada por meio de fax, e-mail, por correio, ou ainda, pessoalmente.

17.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, os prazos para entrega do produto são: 10 (dez) dias após o recebimento da arte;

17.3 A entrega deverá ser feita nos seguintes locais: CREA/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.710 - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - CEP 49081-015 - Aracaju – SE, conforme estipulado no Anexo I deste edital;

17.4 O recebimento provisório será realizado no momento imediato da entrega do produto, mediante simples recibo, não configurando o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Artigo 73, inciso II, alínea “A” e “B”, da Lei nº. 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não incluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional;

17.5 A empresa ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação;

17.6 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal. .

18. DA RESCISÃO

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO - No caso de rescisão deste Contrato será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

19. DA MULTA

19.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor contratado, mais as despesas que por aceso se façam necessárias para sua cobrança.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Este Contrato é irrevogável durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todos os documentos expedidos pela licitante (proposta, declarações e outros) deverão estar subscritos pelo representante legal ou procurador;

21.2 Fica ressalvado ao CREA/SE o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor do contrato, dentro dos limites fixados, em conformidade com os arts. 49 e 65 § 1º e 2º, ambos da Lei nº. 8.666/93;

21.3 Fica a empresa licitante ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

21.4 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

21.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a empresa licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal;

21.6 Não será permitida a subcontratação;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o dia do vencimento, se útil, correndo os prazos em dias consecutivos, salvo quando disposto em contrário;

21.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização deste evento na data acima marcada a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de nova comunicação, salvo aviso expresso da comissão permanente de licitação.

21.9 Este edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados com a Comissão Permanente de Licitação do CREA/SE e no site www.crea-se.org.br a partir de sua publicação, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

22. DO FORO

22.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato fica eleito a Comarca de Aracaju/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/Se, XX de XX de 2016.

VALERIA SOUZA COSTA
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO GRÁFICA E EMBALAGEM DA REVISTA CREA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a aquisição do objeto desta licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Formato	Aberto: 42x30cm, Fechado: 21x30cm
Papel	Capa: Couché Liso 170 g, Miolo: Couché Fosco 115 g.
Impressão	Capa e Miolo: 4/4 cores
Nº de Páginas	48 páginas (incluindo capa).
Acabamento	Verniz fosco de máquina na capa (frente) e dobrados, alceados e grampos.
Nº de Edições	01 (uma) edições.
Cronograma	O cronograma será fornecido pelo editor chefe da revista.
Tiragem – Revista	1.000 (mil exemplares).
Embalagem	Material: saco plástico leitoso com espessura de 0,7 cm
Arte Final	Será entregue pelo CREA/SE em PDF.
Fotolito ou CTP	Por conta do fornecedor.
Prova	O fornecedor deverá apresentar 1 prova digital.
Prazo de Entrega	Após o recebimento da ordem de serviço, os prazos para entrega do produto são: 10 (dez) dias após o recebimento da arte;
Locais de Entrega	Local: CREA/SE – Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1710, Centro Adm. GOV. Augusto Franco, CEP 49.081-015 – Aracaju/Se.
Notas	O fornecedor deverá: 1. Contar, obrigatoriamente, com máquina rotativa com forno; Apresentar portfólio com trabalhos similares por ocasião de entrega das propostas; 2. Serão avaliados preço e portfólio; 3. O CREA/SE poderá a qualquer momento, solicitar uma visita às instalações do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

	<p>fornecedor para verificar a veracidade das informações prestadas;</p> <p>4. A empresa vencedora deverá manter o CREA/SE informado da data de entrega da publicação;</p> <p>5. Deverá ser apresentada nota fiscal relativa a quantidade solicitada e informada na Ordem de Fornecimento.</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

(Papel timbrado da proponente, contendo, endereço, telefone e fax)

OUTORGANTE: (Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº ____/2016 – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, formular lances, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2016

Atenciosamente,

nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (nº. e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.
_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2016 do CREA/SE.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, profissão _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei Complementar.

Cidade/(UF), ____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe/Se.
Referente: Pregão Presencial nº ____ / 2016

A Empresa. , com sede na , CNPJ , vem por intermediário do seu representante legal, Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara, para os devidos fins do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos.

Local (), _____ de 2016.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe/Se.
Referente: Pregão Presencial nº ____/ 2016

A Empresa. , com sede na , CNPJ , vem por intermediário do seu representante legal, Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , declara, ainda sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.32, §2ª, da lei nº 8.666/93.

Local (), _____ de 2016.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

Ilma. Sra.
Pregoeira
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe
Ref.: Pregão nº ____/2016

Senhora Pregoira,

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr (a)
_____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____,
em atendimento à determinação constante deste certame, DECLARAMOS que tomamos ciência de
todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as
penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

.....(.....), de de 2016.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2016

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Proponente:		
Endereço (completo):		
CNPJ/MF Nº	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Telefone:	Fax:	E-mail:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA E EMBALAGEM DA REVISTA CREA/SE.

ITEM	QUANT.POR EDIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT	PREÇO POR EDIÇÃO

Valor Global para as 03 (três) EDIÇÕES R\$ _____ ()

1. Pela presente, declaração inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. Propomos ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe o fornecimento do produto objeto desta licitação; e

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I, do Pregão Presencial nº ___/2016.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal)

Dados Bancários da Proponente		
Banco (nome e nº):	Agencia (nome e nº):	Conta Corrente nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA/SE E A EMPRESA _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 13.136.890/0001-05 denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Eng. Agrônomo Arício Resende Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Aracaju/Se, e do outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no Pregão Presencial nº ____/2016 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

É objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO GRÁFICA E EMBALAGEM DA REVISTA CREA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela perfeita e integral execução deste Contrato, o CREA/SE pagará o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o valor acima será pago após a realização dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contatos da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea.

- Os serviços foram prestados regulamentemente;
- A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- A administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- O valor do contrato será considerado vantajoso para a administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ao CREA/SE fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei nº 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os serviços, com apresentação de Nota Fiscal, Recibo, Certidão de: FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751/2014 de 02/10/2014 e Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhista - CNDT, na Tesouraria deste Regional.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo setor competente do CREA/SE;

Para fiscalização da implementação, do objeto deste termo de referência, a comissão de recebimento dos produtos verificará o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação/ fiscalização dos planos de testes e operação dos produtos e serviços contratados;

A contratante deverá fiscalizar, através do gestor do contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente a contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO correrão por conta da dotação orçamentária prevista do exercício financeiro de 2016:

6.2.2.1.1.04.09.01.044 – Impressos Gráficos.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, onde estarão detalhados o serviço e a quantidade para entrega, a ser encaminhada à contratada por meio de fax, e-mail, por correio, ou ainda, pessoalmente.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, os prazos para entrega do produto são: 10 (dez) dias após o recebimento da arte;

A entrega deverá ser feita nos seguintes locais: CREA/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.710 - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - CEP 49081-015 - Aracaju – SE, conforme estipulado no Anexo I deste edital;

O recebimento provisório será realizado no momento imediato da entrega do produto, mediante simples recibo, não configurando o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Artigo 73, inciso II, alínea “A” e “B”, da Lei nº 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não incluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

A empresa ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação;

Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações das propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do CREA/SE, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com as esferas Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da contratada o previsto no Termo de Referência constante no Anexo I deste instrumento convocatório;

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Providenciar por sua inteira responsabilidade as licenças necessárias e alvarás expedidos por repartições competentes para a realização do evento;

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

III. Manter sediado junto à contratante, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

IV. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

V. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO - No caso de rescisão deste Contrato será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato fica eleito a Comarca de Aracaju/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/Se, ____ de _____ de 2016.

**Presidente do CREA/SE
Contratante**

Contratado

Testemunhas: _____
